DIGITALIZADO
EM: 01 / 06 / 01
Roberta Régia
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

FUNCIONÁRIO _____

EM: ___/___/___

DIGITALIZADO

DATA 20 / 5 / 66

PROJETO DE LEI Nº 66/66

ASSUNTO Considera de Utilidade pública o pedido que indica e dá outras providencias Situada no Bairro

VEREADOR: Prefeito Municipal Mens 35/66

LEI Nº 321 DE 16 / 06 / 66

DIOM Nº 3455 DE 16 / 06 / 66

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 3217 DE 16 DE Junho DE 1966.

Considera de utilidade pública o imóvel que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a considerar de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno de propriedade do Sr. Pedro Nobre da Costa e Outros, medindo 85,00 m. de comprimento por 27,00 m. de largura, situado no bairro Damas, no distrito de Parangaba, nesta Capital, limitando-se ao norte, com as terras da Imobiliária Manuel Sátiro; ao sul, com um terreno de Francisco Edmundo Miranda; ao nascente, com a rua Matos Vasconcelos; e ao poente, com a Avenida José Bastos.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior se destina à construção de habitações populares.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de Junho de 1966.

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 20-5-66

Of. 'N°.

As comissões de Legislação, Finanças e Urbanismo.

MENSAGEM Nº 35

Sr. Presidente

Em 25-5-66

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 550
Data 20-5-66

Cumpro o honroso dever de encaminhar ao exame e deliberação da ilustrada Câmara Municipal de Fortaleza o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Chefe da Edilidade a considerar de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno de propriedade do Sr. Pedro Nobre da Costa e Outros, medindo 85,00 m de comprimento por 27,00 m de largura, situado no bairro Damas, no distrito de Parangaba, nesta Capital, limitando-se ao norte, com terras da Imobiliária Manuel Sátiro; ao sul, com um terreno de Francisco Edmundo Miranda; ao nascente, com a rua Matos Vasconcelos; e ao poente com a Avenida José Bastos.

O terreno objeto da presente mensagem foi pouco a pouco, no decorrer de vários anos, ocupado por pessoas humildes e sem recursos, que nele passaram a construir mocambos para abrigo de suas famílias.

Hoje, nesta pequena área de terra se aglomera, aproximadamente, umas quarenta (40) famílias, num total de mais de quinhentas (500) pessoas, cujos fatôres de diferentes ordens foram criados com a tolerância dos seus proprietários, que agora se encontram no firme propósito de expulsar os seus ocupantes.

O fato por sua natureza e características se constitui uma pequena favela, cujo ambiente, há testemunho vivo do pauperismo. Ficar indiferente a essas mazelas que desafiam à própria civilização brasileira não é possível. Torna-se imperiosa uma providência por parte do poder público para solucionar, ou pelo menos, amenizar essas anomalias sociais.

Nestas condições, considerando o assunto como de interêsse social, levando-se em conta que a crise de habitação, em Fortaleza, vem atingindo tôdas as classes e exigindo providências que, ao menos, atenuem a aflição dos menos favorecidos, proponho a presente desapropriação de modo a dispor do terreno em apreço no sentido social, destinando-o, de acôrdo com os planos de urba

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza,

Of. Nº.

nização traçados, a construção de habitações populares, devidamente resguardados o direito de propriedade e os interêsses do erário.

Na convicção de que o projeto merecerá a melhor acolhida por parte de Vª.Exª. e de seus dignos Pares, sirvo-me do ensejo para apresentar os protestos de minha elevada estima e consideração.

MURILLO BORGES MOREIRA, Gen.
Prefeito Municipal

Ao
Exmº. Sr.
José Barros de Alencar
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N e s t a

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza,

Of. Nº.

Projeto de Lei nº 46 de 20 de Maio de 1966

Considera de utilidade pública o prédio que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a considerar de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno de propriedade do Sr. Pedro Nobre da Costa e Outros, medindo 85,00 m de comprimento por 27,00 m de largura, situado no bairro Damas, no distrito de Parangaba, nesta Capital, limitando-se ao norte, com as terras da Imobiliária Manuel Sátiro; ao sul, com um terreno de Francisco Edmundo Miranda; ao nascente, com a rua Matos Vasconcelos; e ao poente, com a Avenida José Bastos.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior se destina à construção de habitações populares.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE MAIO DE 1966

Aprovado em 1a. discussão
Em 26/5/1966

Aprovado em 2a. discussão
Em 26/5/1966

A Comissão de Redação Final
Em 26/5/1966

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, DE FINANÇAS E DE URBANISMO

PARECER CONJUNTO Nº 25 /66
AO PROJETO DE LEI Nº 66/66 (Mensagem nº 35/66)

Em 26/V/66

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que autoriza a considerar de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno de propriedade do Sr. Pedro Nobre da Costa e outros, no distrito de Parangaba.

No decorrer de vários anos, acentúa o Sr. Prefeito, o terreno objeto da presente mensagem foi ocupado por pessoas humildes e sem recursos, que nele passaram a construir mocambos para abrigo de suas familias.

Nele se aglomeram aproximadamente umas quarentas familias, num total de mais de 500 pessoas, fato que, por sua natureza e caracteristicas, se constitui uma pequena favela de um pauperismo vivo.

Há um grande e firme prpposito dos seus proprietários de expulsar os seus ocupantes, o que torna imperiosa uma providência por parte do poder público para solucionar, ou pelo menos, amenizar essas anomalias sociais.

Nestas condições , em se tratando de um assunto de interesse social, somos pela aprovação da propositura em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de Maio de 1966.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mpa

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 66/66:

Aprovada
Em 7-6-66.

Considera de utilidade pública o imóvel que indica e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a considerar de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno de propriedade do Sr. Pedro Nobre da Costa e Outros, medindo 85,00 m. de comprimento por 27,00 m. de largura, situado no bairro Damas, no distrito de Parangaba, nesta Capital, limi - tando-se ao norte, com as terras da Imobiliária Manuel Sátiro;ao sul, com um terreno de Francisco Edmundo Miranda; ao nascente,com a rua Matos Vasconcelos; e ao poente, com a Avenida José Bastos.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior se destina à construção de habitações populares.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de junho de 1966.

Presidente

Relator

JMS

Of. nº 457/66

Fortaleza, 8 de junho de 1966.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública o imóvel que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excelência protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA